



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. **022/2011-UG 150182/CAF** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **ENGEVIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **ENGEVIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. **00.727.831/0001-60**, sediada na Rua Barão do Amazonas 304 - Centro - Niterói/RJ, representada neste ato pelo Sr. **MÁRCIO JOSÉ MIRANDA DE BARROS**, portador da Cédula de Identidade nº. **331020610**, expedida pelo SSP-SP, e inscrito no CIC/MF sob o nº. 942.928.097-04, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.042.389/2011-32**, com base no §1º, **Inciso II do Artigo 57, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avançadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, terminando em **10 de outubro de 2012**, e do prazo de execução dos serviços por mais 02(dois) meses terminando em **07 de setembro de 2012**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

2º Termo Aditivo do Contrato nº.22/2011-UG 150182/CAF – ENGEVIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

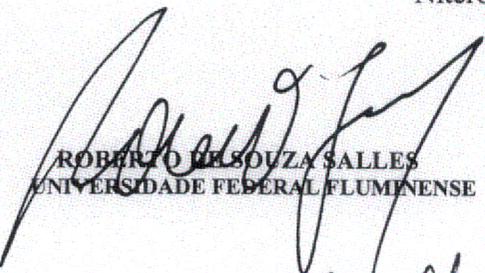
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

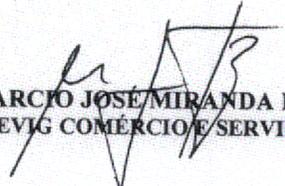
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

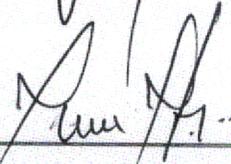
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

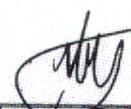
Niterói, 10 de Julho de 2012.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


MARCIO JOSÉ MIRANDA DE BARROS
ENGEVIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME

Testemunhas:

Assinatura:  _____

Assinatura:  _____

Nome: DAVI ALMEIDA RAEDER Nome: Plurimberto S de S Ribeiro

CPF: 380.918.397-53

CPF: 464.908.357-65